ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

1002/93
de Lei Municipal Nº 1993

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MOSTARDAS.

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MOSTARDAS** um auxílio financeiro mensal, equivalente a **28,57 - UNIDADES FISCAIS MUNICIPAIS - UFMs**, destinado ao pagamento das despesas de custeio da referida Fundação.

Art. 2º - A entidade beneficiada, mensalmente fará prestação ao Executivo da aplicação do recurso recebido como condição para a liberação da parcela subsequente.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo, implicará na suspensão do repasee, sem qualquer indenização.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, servirá de recurso a verba constante na Secretaria Municipal de Educação e Cultura na seguinte rubrica:

0701.08421882.015-3.1.1.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Esta Lei vigorará pelo período de 1º de **março de 1993** a **31 de dezembro de 1993.**

Art. 5º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação, vigindo a contar de 1º de **março de 1993.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 24 de maio de 1993

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe do Gabinete